

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, reunida em 06 de outubro de 2016, às 09 horas, para deliberar sobre a habilitação no evento acima identificado, assim manifesta-se.

O engenheiro civil MURILO DA SILVA ROCHA, através de Parecer Técnico de 04/10/2016, recomendou a inabilitação das seguintes licitantes: CONSTRUMINAS REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA ME, CABRAL ENGENHARIA LTDA, BRANDÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, fundamentando individualmente.

Consta da Ata inaugural impugnação da empresa PIEMONTE ENG. LTDA ME, pelo fato da citada pessoa jurídica ter feito alteração contratual, passando de limitada para unipessoal, sendo fixado o prazo de 180 dias para regularização dessa situação, sob pena de extinção da empresa (cláusula segunda, § único da Consolidação do Contrato Social). A alteração ocorreu no dia 04 de março de 2015, tendo portanto, extrapolado o prazo de 180 dias.

Portanto, procede o questionamento, vez que não é permitida a juntada de documentos, sendo portanto, declarada INABILITADA a empresa PIEMONTE ENG. LTDA ME.

Procedem também os questionamentos em relação as empresas CABRAL ENGENHARIA LTDA E ROC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA E SERVIÇOS EM GERAL, pelos motivos constantes da Ata de fls.915/916, acrescido dos fatos descritos no Parecer do Departamento de Engenharia, anexo e integrante.

ANTE O EXPOSTO, com a fundamentação citada, manifesta o entendimento no sentido da HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: CVE MAROCLO CONSTRUTORA EIRELI EPP, **MEGA CONSTRUTORA EIRELI**

ME, MASTER 1000 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, ROC CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME, MVA CONSTRUTORA LTDA EPP e JL NETO ENGENHARIA ME e inabilitação das demais licitantes.

Alexânia-GO, 06 de outubro de 2016.

Santos
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente da CPL

Membros:



